

OAB CONCILIA

MANUAL OAB CONCILIA



SÃO PAULO



Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos

Subseção de Bragança Paulista



**Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos**
Subseção de Bragança Paulista

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	04
2. COMO FOI CRIADO	05
3. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	07
4. O PASSO A PASSO	08
5. ESPAÇO OAB CONCILIA	10
6. REFERÊNCIAS	11
7. COMISSÃO DIRETORIA	12

1. APRESENTAÇÃO

O QUE É OAB CONCILIA?

É um projeto idealizado pelo Juiz de Direito Doutor Alessandro de Souza Lima como uma ferramenta facilitadora de solução consensual de conflitos.

Consiste na promoção de reunião para negociação no prédio da OAB, entre as partes e seus advogados, na presença de um mediador/conciliador, a fim de realizar, em um ambiente neutro, o resgate do diálogo para que os interessados construam juntos uma solução consensual de controvérsias que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis e questões de família.

A solução da controvérsia eleita pelas partes sob a análise técnico-jurídica de seus patronos será formalizada através de um termo de acordo a ser encaminhada ao judiciário mediante a propositura de processo judicial, cujo pedido principal será a homologação do acordo extrajudicial realizado.

A petição de homologação terá a identificação da OAB CONCILIA e, com isso, receberá trâmite prioritário, com a prolação de sentença homologatória mais célere e, com a determinação de todas as providências necessárias a viabilizar o cumprimento do acordo, incluindo expedição de documentos.



**Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos**
Subseção de Bragança Paulista

COMO FOI CRIADO

O projeto foi idealizado e implementado pela primeira vez em 2011, na Comarca de Pindamonhangaba, através da iniciativa do Juiz de Direito Doutor Alessandro de Souza Lima, à época Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba e iniciativa do Presidente da OAB da 52ª Subseção Doutor Antônio Aziz Boulos.

Para que sua funcionalidade pudesse ser dada de forma correta, o projeto foi encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça, para que pudesse ser reconhecido por este órgão superior.

Após dois anos de funcionamento, o Projeto OAB CONCILIA que consiste na parceria entre a OAB e o Poder Judiciário foi aprovado pelo Conselho Superior de Magistratura em 23.05.2013 (disponibilizado em 27.05.2013, no Diário da Justiça Eletrônico – Caderno Administrativo São Paulo, Ano VI – Edição 1423 pág. 13), aprovando também a implantação do Projeto para quaisquer unidades judiciais que vierem a subscrever o convênio com a respectiva subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nos primeiros 15 meses de funcionamento na Comarca de Pindamonhangaba, através do Projeto foram agendadas 584 audiências premonitórias de conciliação, tendo resultado destas 434 audiências frutíferas, 100 tiveram ausências e 50 restaram infrutíferas.



**Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos**
Subseção de Bragança Paulista

Deste modo, o índice de audiências exitosas nos primeiros meses de implantação do projeto aproximou-se de 75%. A aludida resposta positiva a aplicação do projeto o levou à sua aprovação pelo Conselho Superior da Magistratura.

Ademais, o parecer do Conselho Superior de Magistratura foi expresso quanto à possibilidade de coexistência dos Centros Judiciais de Soluções de Conflitos (Cejusc) e o projeto OAB Concilia, afirmando que:

“Embora já exista no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo setor com a incumbência de implantação e instalação nas Comarcas dos denominados Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, atendendo a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, devidamente regulamentado pelo Provimento CSM 1.892/11, o projeto em voga não se mostra conflitante com o desenvolvimento das atividades do setor adrede mencionado.

Em verdade, vai ao encontro do escopo constitucional propalado e se mostra mais uma ferramenta à disposição do jurisdicionado na solução eficaz e célere de conflitos”.

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A implantação do projeto consiste na formalização da parceria a ser estabelecida entre a Subseção OAB e o Poder Judiciário, mediante envio de ofício de apresentação e requisição para implantação do Projeto OAB CONCILIA ao Juiz Diretor do Fórum, juntamente com a assinatura da Ordem de Serviço pelos juízes interessados em participar do projeto.

Através da Ordem de Serviço, será prestado compromisso em dar aos processos judiciais oriundos dos acordos realizados através do projeto OAB CONCILIA prioridade na tramitação e homologação célere.

QUEM PODE UTILIZAR A OAB CONCILIA

Advogados e advogadas nomeados pelo convênio estabelecido entre a Defensoria Pública e OAB/SP e advogados e advogadas constituídos.



**Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos**
Subseção de Bragança Paulista

2. O PASSO A PASSO

As fases para utilização do OAB CONCILIA podem ser assim resumidas:

1º - O Advogado solicitará agendamento da reunião através do site OAB Bragança Paulista (www.oabbragança.com.br) pelo ícone OAB CONCILIA.

2º - O Advogado receberá em seu e-mail uma carta convite com data e horário da reunião agendada, constando o nome da parte contrária e o assunto a ser tratado, no qual o advogado solicitante deverá providenciar o encaminhamento da carta convite a outra parte frisando a importância de comparecer à reunião de preferência acompanhado de advogado.

3º Na data e horário designados para a realização da reunião tendo comparecido as partes e seus advogados, o procedimento seguirá as seguintes fases:

a) Aberta a sessão, as partes acompanhadas dos seus respectivos patronos iniciarão as conversas na sala reservada pela Subseção para as Reuniões do OAB Concilia, inclusive nos casos de segredo de justiça, acompanhadas por um mediador e/ou um membro da Comissão de Soluções Consensuais de Conflitos.

b) Após chegarem a um consenso, será elaborado um termo de acordo com o timbre da OAB CONCILIA, assinados pelas partes e pelo mediador e/ou membro da comissão de soluções consensuais de conflitos.

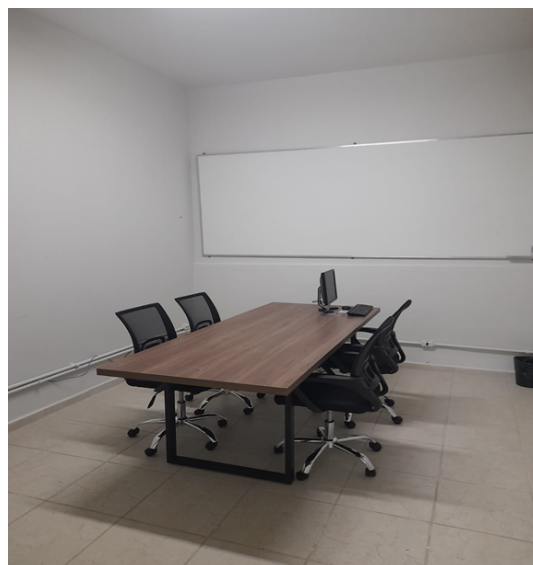
4º - Após todos os atos acima, o termo de acordo assinado deverá ser distribuído por um dos advogados como um processo judicial constando em sua inicial como pedido de homologação de acordo firmado através do OAB CONCILIA ou a juntada do acordo através de petição simples para os casos de ações já em andamento.

5º - Distribuída a ação judicial, os processos terão preferência de tramitação e haverá prolação de sentença homologatória mais célere, bem como serão expedidos todos os documentos necessários para o cumprimento do acordo.

3. ESPAÇO OAB CONCILIA



Entrada da sala reservada para as reuniões do Projeto OAB CONCILIA.



Sala de reuniões OAB CONCILIA.



Sala de recepção da OAB CONCILIA.



Área reservada ao peticionamento eletrônico.

REFERÊNCIAS

- INSTRUÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA SECRETARIA DAS COMISSÕES PROJETO OAB CONCILIA;
- MANUAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE GUARULHOS;
- MANUAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE PINDAMONHANGABA;
- MANUAL DE CONCILIAÇÃO DA SECIONAL DE SÃO PAULO.

COMISSÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS DE CONFLITOS
16ª SUBSEÇÃO DA OAB DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Presidente

Marcela Aparecida de Assis Araújo

Vice-Presidente

Claudete Foglietto

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO
Gestão 2022-2024

Presidente

Gustavo Hermenegildo de Oliveira Risi

Vice-Presidente

Raquel Petroni de Faria

Secretário-Geral

Henrique Foelkel Pignatari

Secretário-Geral Adjunto

Suzelaine dos Santos Ferreira Lopes

Tesoureira

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim



**Comissão Especial de
Soluções Consensuais
de Conflitos**
Subseção de Bragança Paulista